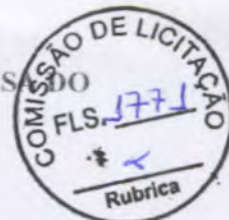




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO - SEMSI



MEMO: 181/2020 – SEMSI/ASSESSORIA DE PROJETOS

Parauapebas, 14 de agosto de 2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO - SEMSI

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Sr. Keniston de Jesus Rego Braga

AC: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr.^a FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO



Solicitamos a vossa senhoria, aditivo de prazo por um período de 12 (doze) meses e valor de R\$ 8.982.382,44 (oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) do contrato nº 20170119, cujo objeto é: Serviços de locação de equipamentos e sistemas - com prestação de serviços de natureza contínua - para a melhoria da gestão do trânsito na cidade de Parauapebas, por meio de instalação e consequente locação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento para fins de fiscalização eletrônica de infrações de trânsito, para levantamento eletrônico de ativos da sinalização de trânsito com identificação automática da sinalização vertical, para levantamento de dados do tráfego, e da disponibilização de sistemas que permitam ao município processar todas as informações obtidas dos equipamentos locados, no município de Parauapebas, Estado do Pará. O mesmo foi celebrado com a empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.542.479/0001-98.

Justificativa:

A principal causa de acidentes no trânsito tem sido a imprudência dos condutores, aliada ao excesso de velocidade. Experiências em todo o mundo demonstram que um dos meios mais eficazes para reduzir o número de vítimas fatais e feridos em acidentes de trânsito é a adoção de um programa de fiscalização eletrônica.

Tais equipamentos têm por finalidade o monitoramento da velocidade dos veículos em trechos viários críticos, a fim de mantê-la compatível com as condições da via e do ambiente de circulação, reduzindo os riscos de acidentes. Nos casos de desobediência dos limites estabelecidos, os equipamentos são projetados para detectar de forma inequívoca e comprovar a infração cometida pelo condutor de veículo, identificando por meio de registro fotográfico em um processo transparente.

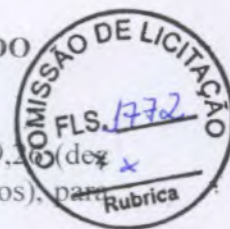
O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 22/09/2020, necessitando assim ser aditado pelo valor de R\$ 8.982.382,44 e por um prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula sexta do contrato, nos moldes do art. 57, inciso II e em sua cláusula décima quinta, conforme dispõe o art. 65, alínea "b" da Lei 8.666/93, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, de modo regular e que tem produzido os resultados esperados.

Ocorre que o contrato possui um saldo remanescente de R\$ 1.838.986,82 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme informa o relatório do fiscal do contrato e planilha fornecida pelo setor de contabilidade, justificando a

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO – SEMSI



manutenção do saldo que somado ao aditivo pleiteado, teríamos o valor de R\$ 10.821.369,20 (dez milhões oitocentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), para ser executado até o dia 22 de setembro de 2021.

O caráter do objeto do referido contrato se reverte em continuidade considerando que a execução do serviço é essencial, não podendo ser paralisada, desta forma poderá haver prejuízos à Administração Pública, pois os sistemas de controle são componentes cruciais do intercâmbio de informações entre centros de controle, detectores e dispositivos sinalizadores, cujo levantamento de informações detalhadas e confiáveis sobre as condições de tráfego possibilitam o processo de avaliação e controle apropriados. Dados confiáveis são extremamente importantes para a melhoria das condições de segurança no trânsito e preservação da vida dos cidadãos.

Pelo exposto, solicitamos o aditamento, para continuidade nos serviços contratados nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Com relação às pesquisas de mercado terem sido realizadas fora da abrangência territorial municipal e regional, informamos que, após pesquisas na área, não foi detectada empresa com capacidade técnico-operacional, que atendessem ao respectivo processo, devido o grau de complexidade e volume do mesmo.

Para o vosso conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Denis Gabriel Magalhães Assunção
Secretário Municipal de Segurança
Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 319/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO - SEMSI
CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES - CCO



RELATÓRIO DO FISCAL

No uso das atribuições conferidas pela **Portaria Nº 027/2020-SEMSI**, de 17 de abril de 2020, em consonância com Art. 67 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, foi procedido o acompanhamento e fiscalização do contrato em questão, conforme segue:

CONTRATO Nº 20170119

EMPRESA: ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ nº 00.542.479/0001-98.

O presente relatório fiscal trata da justificativa para a continuidade do contrato nº 20170119, cujo objetivo é prestação de serviços de locação de equipamentos e sistemas - com prestação de serviços de natureza contínua - para a melhoria da gestão do trânsito na cidade de Parauapebas, por meio de instalação e consequente locação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento para fins de fiscalização eletrônica de infrações de trânsito, para levantamento eletrônico de ativos da sinalização de trânsito com identificação automática da sinalização vertical, para levantamento de dados do tráfego, e da disponibilização de sistemas que permitam ao município processar todas as informações obtidas dos equipamentos locados, no município de Parauapebas, estado do Pará.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 8.982.382,44 (oito milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

O Código de Trânsito Brasileiro, em vigor desde 1998, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, estabelece que:

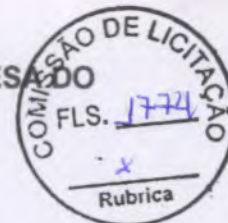
O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão atua nas mais diversas finalidades como: identificando e cadastrando as fontes de recursos para implantar modelos técnicos e melhorias na área da segurança pública, com vista à proteção do patrimônio público e do cidadão; mapear informações e a elaboração de estudos e pesquisa afetos a segurança pública municipal; planejar, regulamentar, organizar e fiscalizar o sistema de trânsito e transporte; elaborar e intensificar meios para prevenção e controle das situações de emergência e calamidade pública.

Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO - SEMSI
CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES - CCO



A partir da promulgação do novo Código de Trânsito Brasileiro em 1997, ficou estabelecido que as autoridades responsáveis pelo trânsito, dentro de suas circunscrições e competências, têm o dever de criar condições para um trânsito seguro. Além de orientar e educar os cidadãos para o cumprimento das normas de trânsito cabe também fiscalizar e punir aqueles com conduta não desejada. Desde então, o emprego de dispositivos eletrônicos de fiscalização de velocidade vem sendo amplamente difundido em vias urbanas brasileiras, sendo comprovada sua eficácia na redução dos acidentes de trânsito. Tais equipamentos têm por principal finalidade o monitoramento da velocidade dos veículos em trechos viários críticos, a fim de mantê-la compatível com as condições da via e do ambiente de circulação, reduzindo os riscos de acidentes. Nos casos de desobediências dos limites estabelecidos, os equipamentos são projetados para detectar de forma inequívoca e comprovar a infração cometida pelo condutor de veículo, identificado por meio de registro fotográfico em um processo transparente.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 22/09/2020, necessitando assim ser aditado por igual prazo e valor, conforme dispõe a cláusula sexta do contrato, nos moldes dos art. 57, inciso II e em sua cláusula décima quinta, conforme dispõe o art. 65, alínea 'b' da Lei 8666/93, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, de modo regular e que tem produzido os resultados esperados.

O caráter do objeto do referido contrato se reverte em continuidade considerando que a execução do serviço é essencial, não podendo ser paralisada, desta forma poderá haver prejuízos à Administração Pública, pois os sistemas de controle são um componente crucial do intercâmbio de informações entre centros de controle, detectores e dispositivos sinalizadores, cujo levantamento de informações detalhadas e confiáveis sobre as condições de tráfego possibilitam o processo de avaliação e controle apropriados. Dados confiáveis são extremamente importantes para a melhoria das condições de segurança no trânsito.

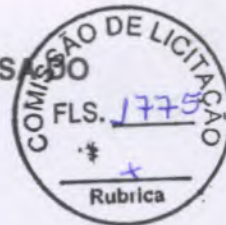
A continuidade na prestação dos serviços já contratados também minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos. Bem como permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor, permanecendo desta forma economicamente vantajoso para a Administração, tendo em vista que a Administração mantém interesse na realização do serviço e a empresa prestou excelente serviço.

América



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO - SEMSI
CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES – CCO



O Contrato em tela possui saldo, ocasionado por vários motivos, como os que relacionamos abaixo:

- 1- Os itens que se referem a instalação, são utilizados quando é instalado equipamento, remanejamento ou quando ocorre vandalismo. No aditivo anterior, foi prevista instalação de novos equipamentos, porém devido a diminuição no ritmo do trabalho nos últimos meses, ocasionado pelo distanciamento social imposto pela covid-19, não foi possível concluir as implantações previstas, que ainda se faz necessário acontecer. Bem como as os demais serviços.
- 2- O item blitz inteligente, só ficou apto a ser utilizado após o Segundo Termo Aditivo ao convênio Nº 40/2017 em 22/07/2020, celebrado entre o Departamento de Transito do Estado do Pará e o Município de Parauapebas, onde através desse convênio o Município passou a ter acesso ao SISTRANSITO, através da webservice. Após essa celebração, a equipe do Departamento de Transito Municipal está em processo de familiarização para operar o sistema.

Portanto há necessidade de aditamento do contrato de prazo e valor, conforme demonstrado acima, e ainda a manutenção do saldo residual existente, tendo em vista que será utilizado para a instalação dos equipamentos em novas vias que estão em processos de abertura, bem como em vias com elevado números de acidentes.

Parauapebas/PA, 13 de agosto de 2020.

ANDRE LUIS DA SILVA PEREIRA

Fiscal – Decreto nº 335/2020